

DECRETO Nº 130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1548/2016, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Autoriza abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00 – 2700 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 50.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 – 2428 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito